

tivas de aumentos de previsão de receitas e de redução em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 4.º, artigo 90.º «Emolumentos das alfândegas»	1:300.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 93.º «Taxas de tráfico»	300.000\$00	
Capítulo 8.º, artigo 262.º-A «Produto das doações e legados a aplicar a certificados de renda perpétua»	1:237.454\$00	2:837.454\$00

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 7.º, n.º 2) «Para encargos de empréstimos a realizar»	2:560.480\$00	
Capítulo 1.º, artigo 10.º, n.º 1) «Encargos de juros da dívida fluante»	700.000\$00	
Capítulo 11.º, artigo 198.º, n.º 3) «Fardamentos, resguardos e calçado»; alínea a) «Fardamentos do pessoal menor»	9.575\$00	
Capítulo 16.º, artigo 343.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	900\$00	3:270.955\$00
		<u>6:108.409\$00</u>

Estes créditos foram registados na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Novembro de 1946. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Augusto Cancellata de Abreu — Marcello José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Matta — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Decreto n.º 35:942

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante

proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba para pagamento de despesas de anos económicos findos, inscrita no artigo 141.º do capítulo 10.º do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações, a importância de 5.264\$, em dívida a diversos, com a defesa de um pleito judicial intentado por um particular contra a Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e dois dos seus funcionários.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Novembro de 1946. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Augusto Cancellata de Abreu — Marcello José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Matta — Clotário Luiz

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Primário

Decreto-lei n.º 35:943

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Governo, pelo Ministério da Educação Nacional, a aceitar do benemérito Augusto Faria Carneiro Pacheco a importância de 200.000\$ para a manutenção de uma cantina nas escolas de Agrela, concelho de Santo Tirso, à qual será dado o nome de Cantina Educação Nacional, cujas instalações serão construídas e apetrechadas pelo Estado.

Art. 2.º A administração da cantina será autónoma e atribuída a uma comissão nomeada pelo Ministro da Educação Nacional, da qual fará parte, como presidente, o benemérito ou um seu representante.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Novembro de 1946. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Augusto Cancellata de Abreu — Marcello José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Matta — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.